

Lei nº 553 de 06 de Junho de 1.974.

Autoriza o Poder Executivo a alinear
Veículos pertencentes ao Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu BENEDITO DE ÁGUIAR AZEVEDO SOUZA, Prefeito Municipal de São Oliveira,
Estado de São Paulo, sanciono a seguinte Lei:

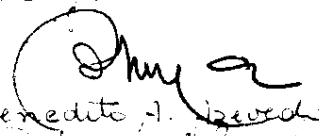
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a alinear
os seguintes veículos pertencentes ao Município.

- a)- Automovel marca Volkswagen, 4 cilindros, ano de
fabricação 1.965, tipo sedan, cor cinza prateada, Chassis
B.5239821, para 6 lugares, conforme certificado de
Propriedade nº 6268003, de 16.08.73, emitido pela
Delegacia de Polícia local.
- b)- Veículo marca Chevrolet, 6 cilindros, ano de
fabricação 1.967, tipo sedan Rural, cor azul,
Chassis C1461BR137, para 6 lugares, conforme
certificado de propriedade nº 408126, de 17.05.73,
emitido pela Delegacia de Polícia local.
- c)- Automovel marca Volkswagen, motor B32169, 4
cilindros ano de fabricação 1.965, tipo sedan
cor ruber verde - Chassis B.5.239.738, para 5
lugares, conforme certificado nº 879186, de 1 de
outubro de 1.972, emitido pela Delegacia de
Polícia local.

ARTIGO 2º- A alienação autoriza no artigo anterior
deverá ser efetivada de licitação, com observância dos valores apu-
rados em laudos de Avaliação elaborado por Comissão Competente.

ARTIGO 3º- Esta lei entrara em vigor, na data
de sua publicação no local próprio do edificio da Prefeitura
Municipal.

Prefeitura Municipal de São Oliveira
em 06 de Junho de 1.974.


Benedito A. Azevedo Souza
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na placa supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de S. Oliveira 06.06.74

Lei nº 554 de 28 de Junho de 1.974.

Dispõe sobre a abertura de
Crédito Suplementar à verbas do
orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de

Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO-1º- Fica na Contadoria Municipal, um crédito adicional Suplementar no valor de G\$72.500,00-(setenta e dois mil e quinhentas cruzeiros, as seguintes verbas do orçamento vigente:-

	Governo e Administração Geral	
	Administração Superior - Executivo	
	Gabinete do Prefeito	
3120.02 -	Material de Consumo	
	Item 02	
	Combustíveis, lubrificantes, peças, etc	G\$ 10.000,00
3140.02 -	Encargos Diversos	
	Comemorações Cívicas, recepções, etc	G\$ 1.000,00
3120.05 -	Junta de Serviço Militar	
	Material de Consumo	
	Artigos de expediente, impressos, etc	G\$ 500,00
	Viagens, Transporte e Comunicações	
3120.42 -	Serviços de Estradas de Rodagem Munic.	
	Material de Consumo	
	Item - 01	
	Aquisição de Combustíveis, lubrificantes	
	peças e outras	G\$ 30.000,00
3130.42 -	Serviços de Terceiros	
	Consultas, adaptações, seguros e outros	G\$ 10.000,00
	Serviços de Educação e Cultura	
	Ensino do Primeiro Grau	
3215.61 -	Transferências Correntes	
	Instituições Privadas	
	Contribuições a A.P.A.E.	G\$ 10.000,00
	Ensino do Segundo Grau	
3120.62 -	Material de Consumo	
	Combustíveis, lubrificantes, peças, etc	G\$ 10.000,00
	Serviço de Bem Estar Social	
	Setor de Assistência Social	
3216.83 -	Subsídios Sociais	
	Outras Instituições	
	Item - 01	
	Passes alimentícios e outros	G\$ 500,00
	Pessoal	
	Item - 01	
	Indenizações Trabalhistas	G\$ 500,00
	TOTAL	G\$ 72.500,00

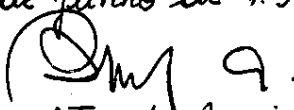
ARTIGO-2º- Os recursos para a cobertura do crédito aberto serão feitas através de anulação parcial ou total das seguintes verbas do Orçamento vigente:-

	Serviços de Educação e Cultura	
	Ensino de Primeiro Grau	
4110.61 -	Obras Públicas	
	Construção ou Remodelação de Escolas	G\$ 10.000,00
	Serviço de Bem Estar Social	
3280.81 -	Construção de Residência Social	

Item - 03
 Transferências de OBRAS de Puerdência GR. 16.816,90
 Serviços Urbanos
 Diversos
 Obras Públicas
 4110.99
 Prosseguimento e conclusões do Papo GR. 45.683,10
 TOTAL GR. 72.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
 28 de junho de 1.974.


 - Benedito de Aguiar Azevedo Souza -
 - Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra
 Secretária da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 28/06/74.

Lei n.º 555/74 de 19 de setembro de 1974

Autoriza o Poder Executivo a
 confessar dívida junto ao Fundo
 de Garantia do Tempo de Serviço
 para fins de parcelamento.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
 eu, Benedito de Aguiar Azevedo Souza, Prefeito Municipal de Sa-
 les Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
 fessar dívida do Município junto ao Fundo de Garantia do Tem-
 po de Serviço para fins de parcelamento.

Artigo 2º - Para os fins do artigo 1º, poderá o Po-
 der Executivo, pelo Prefeito Municipal, assinar termos de con-
 finção, fazer estipulações, concordar com cláusulas e con-
 dições, praticar todos os atos necessários à consecução
 da autorização concedida.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na
 data de sua afixação no local próprio no edifício da
 Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em con-
 trário

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
 em 19 de setembro de 1974.


 Benedito de Aguiar Azevedo e Souza
 - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.
 Secret.ª da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 19.9.74